

**Edital 09/2026/IFSC/CCO**

**1ª Retificação – 20/03/2026**

Dispõe sobre o processo de eleição para os membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica do IFSC Câmpus Chapecó.

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria da Direção Geral do Câmpus Chapecó N°51, de 12 de março de 2026, torna pública as normas abaixo:

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de representantes docentes, técnicos administrativos e discentes, para compor o Colegiado do Curso Superior em Tecnologia em Fabricação Mecânica do IFSC Câmpus Chapecó, com mandato de um ano a se efetivar na data de posse.

**2. DO CALENDÁRIO**

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>PROCESSO</b>	<b>PERÍODO/DATA/HORA</b>
Publicação do edital no site do Câmpus Chapecó	17/03/2026
Período de inscrição	18/03/2026 a 23/03/2026
Divulgação dos inscritos	24/03/2026 até as 12h
Recursos	25/03/2026 até as 12h
Homologação dos inscritos	26/03/2026 até as 12h
Campanha eleitoral	27/03/2026
Eleições	31/03/2026 das 9h até 01/04/2026 às 9h
Apuração dos votos	01/04/2026 a partir das 10h
Divulgação do resultado parcial	01/04/2026 a partir das 12h
Recursos	02/04/2026 até as 12h
Divulgação do resultado final	06/04/2026

**3. DAS VAGAS**

3.1. **Cinco (5)** representantes docentes Titulares e quatro (4) docentes Suplentes oriundos das áreas que compõe a oferta do curso de Tecnologia em Fabricação Mecânica conforme segue:

**Mecânica:** Três (3) representantes Titulares e três (3) Suplentes;

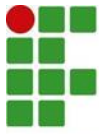
**Eletroeletrônica ou Automação:** Um (1) representante Titular e um (1) Suplente;

**Formação Geral (Matemática, Física, Segurança do trabalho ou Gestão):** Um (1) representante Titular e um (1) Suplente.

3.2. **Servidores Técnico-administrativo em Educação:** Um (1) representante Titular e um (1) Suplente.

3.3. **Discentes:** Um (1) representante Titular e um (1) Suplente.

3.4. Serão suplentes os candidatos que obtiverem a maior votação depois dos eleitos em cada segmento.



#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

4.1. Para as vagas listadas nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital, os candidatos devem ser servidores(as) do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC, estarem lotados no IFSC Câmpus Chapecó e não estarem em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, *exceto* em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto.

4.2. Para as vagas listadas no item 3.3 os candidatos discentes devem estar regularmente matriculados até 01 (um) dia anterior à data de publicação do edital, deverão ter cursado pelo menos 01 (um) semestre da carga horária obrigatória do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica do Câmpus Chapecó, e não estar cursando o último semestre.

#### **5. DA INSCRIÇÃO E RECURSOS**

5.1. As inscrições dos candidatos devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico (e-mail) [tecnologo.fabmecanica.cco@ifsc.edu.br](mailto:tecnologo.fabmecanica.cco@ifsc.edu.br), no prazo estabelecido no item 2.1, utilizando o e-mail do próprio candidato com final @ifsc.edu.br ou @aluno.ifsc.edu.br.

5.1.1. No e-mail devem constar as seguintes informações: nome completo do Candidato, número do SIAPE ou Matrícula Estudantil e qual vaga concorrerá.

5.2. Os recursos para impugnação de candidatos inscritos deverão ser enviados para o endereço eletrônico [tecnologo.fabmecanica.cco@ifsc.edu.br](mailto:tecnologo.fabmecanica.cco@ifsc.edu.br), no prazo estabelecido no item 2.1.

#### **6. DOS ELEITORES**

6.1. São eleitores, todos os servidores Técnicos Administrativos e Docentes do quadro de pessoal ativo do IFSC lotados no Câmpus Chapecó e todos os Discentes regularmente matriculados no curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica; e cujos nomes estejam em cada uma das listas disponibilizadas eletronicamente pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) e pelo Registro Acadêmico (RA).

6.1.1. Será de responsabilidade de cada servidor a atualização cadastral até o último dia do período de inscrições, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.

6.1.2. Será de responsabilidade de cada discente atualização cadastral até o último dia do período de inscrições, junto ao Registro Acadêmico.

6.2. Cada segmento deverá votar em seus pares.

#### **7. DA CAMPANHA ELEITORAL**

7.1. A propaganda dos candidatos somente será permitida no período estipulado no item 2.1 deste edital.

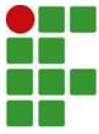
7.2. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos.

7.3. Os servidores candidatos poderão utilizar o e-mail [todos.chapeco@listas.ifsc.edu.br](mailto:todos.chapeco@listas.ifsc.edu.br) 01(uma) vez.

7.4. Os candidatos estudantes poderão enviar um e-mail para [tecnologo.fabmecanica.cco@ifsc.edu.br](mailto:tecnologo.fabmecanica.cco@ifsc.edu.br) 01 (uma) vez solicitando para o e-mail ser reencaminhado para todos os estudantes do curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, bem como entrar em cada sala de aula com a permissão do docente.

7.5. É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

- a) A utilização da logomarca do IFSC em material de campanha do candidato, mesmo que estilizada;
- b) A realização de propaganda em local não permitido;
- c) Propagar ou permitir que o faça, menção ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFSC por qualquer meio de comunicação;
- d) Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para cobertura da campanha de consulta eleitoral;
- e) Criação de obstáculos, embaraços e dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.



## **8. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

8.1. O voto é facultativo.

8.2. A votação será realizada na data estipulada no item 2.1 deste edital.

8.3. Caso ocorra a homologação de número de inscritos igual ou inferior ao quantitativo de vagas de representantes titulares previstos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, não será necessário o processo de votação para a respectiva vaga sendo considerado(s) escolhido(s) o(s) candidato(s) constante(s) na homologação dos inscritos do processo eleitoral.

8.4. A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

8.5. A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral com a assessoria da Tecnologia da Informação (TI) do Câmpus Chapecó.

8.6. A votação na forma on-line será pelo sistema de votação Hélios que ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 do edital. Dar-se-á da seguinte forma:

- a) Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP do Câmpus (servidores) ou no Registro Acadêmico (estudantes), com um link de acesso ao sistema, um nome de usuário e uma senha pessoal. Esse usuário e senha é intransferível e específico para a realização da votação exclusiva deste Edital e para o depósito da cédula na urna online;
- b) Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 2.1 deste edital;
- c) Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor(a) poderá escolher 01 (um) candidato do seu segmento, conforme descrito no item 6.2 deste Edital;
- d) Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula;
- e) O eleitor(a) poderá votar apenas uma 01 (uma) vez. Computado o voto, este ficará registrado no sistema de eleições on-line Hélios, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital;
- f) É vedado o voto por procuração.
- g) O eleitor também poderá registrar seu voto como “nulo” ou “branco”.

8.7. O(a) eleitor(a) que não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

## **9. DA APURAÇÃO E RECURSOS**

9.1. Finalizado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no sistema de votação Hélios.

9.2. Os candidatos serão classificados pelo número de votos. Serão considerados eleitos como TITULAR, o candidato que obtiver o maior número de votos, e como SUPLENTE, o candidato que obtiver a segunda maior votação, conforme o segmento de representação.

9.3. A apuração dos votos será realizada pela Comissão eleitoral na data estipulada no item 2.1 deste Edital, e será permitida a presença de representantes dos segmentos implicados e obedecerá aos seguintes procedimentos:

9.3.1. Acesso restrito de administrador da eleição;

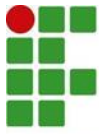
9.3.2. Execução do processo de apuração do sistema;

9.3.3. Preenchimento da ata de apuração da eleição, indicando o número de votos de cada candidato, o número de votos nulos e em branco;

9.3.4. De posse do resultado, das atas de apuração e do material utilizado na votação, o presidente da Comissão Eleitoral publicará o resultado das eleições no sítio do Câmpus Chapecó.

9.4. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) 1º Candidato com maior idade;
- b) 2º Para Servidores: maior tempo de serviço no IFSC;



c) 2º Para Discentes: data de matrícula mais antiga no curso.

9.5. Os recursos quanto ao resultado eleitoral deverão ser efetuados mediante requerimento, em data e horário divulgados no item 2.1 deste Edital e enviados para o e-mail [tecnologo.fabmecanica.cco@ifsc.edu.br](mailto:tecnologo.fabmecanica.cco@ifsc.edu.br).

9.5.1. No requerimento de recurso deverá constar o nome do solicitante bem como a argumentação lógica e consistente para revisão do resultado da eleição.

## **10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1. A homologação dar-se-á conforme as datas indicadas no cronograma expresso no item 2.1 deste edital.

## **11. DA POSSE**

11.1. Os eleitos tomarão posse na primeira reunião do Colegiado do Curso, posterior à homologação pelo Colegiado do Câmpus Chapecó.

11.2. O mandato será de 01 (um) ano, contado a partir da posse, permitida a recondução.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. As vagas que não forem preenchidas neste pleito eleitoral, serão definidas pelo Coordenador e homologadas pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, na ausência deste, pelo Colegiado do Câmpus.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

Chapecó, 17 de março de 2026.

## **COMISSÃO ELEITORAL**

Claudio Abilio da Silveira – Representante Docente (Presidente)

Ricardo Perin – Representante TAE

Marcos Vinicios Cargnelutti – Representante Discente